



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 15/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 5004189-45.2024.8.24.0035/SC, na qual foi proferida decisão judicial determinando que o Município atenda à demanda de vagas para crianças de 0 a 3 anos, obrigando a criação de novas turmas para o cumprimento da referida decisão;

CONSIDERANDO que, para a efetivação do atendimento integral às crianças dessa faixa etária e o cumprimento da ordem judicial, é imprescindível o aumento do corpo docente, visto que o quadro atual de professores da rede municipal encontra-se insuficiente para suprir essa demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta de um serviço educacional de qualidade, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência e continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO a urgência em preencher as vagas por meio de contratação temporária, dada a impossibilidade de provimento imediato de novos cargos efetivos e a necessidade de iniciar as atividades nas novas turmas o mais brevemente possível;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Prefeitura Municipal para atuação nas Unidades de Educação Infantil de Imbuia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 122, de 22 de setembro de 2022) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior do curso Licenciatura plena em Pedagogia.	Habilitado: R\$ 4.580,57 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64 Não Habilitado: R\$ 3.982,50 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR

* Valores proporcionais às horas trabalhadas

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, das 7h às 12h, entre os dias **22 à 25 de outubro de 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUÍIA-SC.

5.1. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);

6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);

6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);

6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);

6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Documentação e Critérios de Escolha

Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as), e os critérios de seleção seguirão a seguinte ordem:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.1. Classificação por Nível de Formação

I - Habilitado: Licenciatura plena em Pedagogia (Nível Superior).

II - Não Habilitado: Cursando a 5ª fase ou superior do curso de Licenciatura plena em Pedagogia.

7.2. Prioridade entre Não Habilitados

Para candidatos(as) não habilitados(as), terá preferência aquele(a) que estiver cursando uma fase mais avançada do curso.

7.3. Critérios de Desempate

I - O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço relevante na área terá prioridade.

II - Persistindo o empate, a vaga será destinada ao(à) mais idoso(a).

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no site www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 28 de outubro de 2024.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2024.

17. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.

Imbuia, 22 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84